



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI N º 773/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações:

I – Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.243.0009.2155	Manutenção de Programas-Proteção Social- Piso Alta Complexidade I	
568-3.3.90.30.00.00-935	Material de Consumo	4.000,00
11.002	Divisão de Assistência Social	
11.002.08.243.0009.2038	Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	
595-3.3.90.14.00.00-1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
596-3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	4.000,00
11.002.08.244.0010.2039	Manutenção dos Programas de Assistência Comunitária	
603-3.3.90.14.00.00-1000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
604-3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.243.0009.2155	Manut. Programa de Proteção Social - Piso Alta Complexidade I	
569-3.3.90.39.00.00- 935	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
11.002	Divisão de Assistência de Social	
11.002.08.243.0009.2038	Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente	
598-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
11.002.08.244.0010.2039	Manutenção dos Programas de Assistência Comunitária	
607-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e quinze (18/11/2015).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL